



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SUZANÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
PODER LEGISLATIVO DE SUZANÓPOLIS	5
Atos Legislativos	5
Decreto Legislativo	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.764.944/0001-88  
Avenida Primeiro de Maio, 456  
Telefone: (18) 3706-9000  
Site: [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

#### **Câmara Municipal de Suzanópolis**

CNPJ 59.754.663/0001-44  
Avenida Primeiro de Maio, 321  
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353  
Site: [www.camarasuzanapolis.sp.gov.br](http://www.camarasuzanapolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal**

CNPJ 00.427.990/0001-49  
Rua Duque de Caxias, 692



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE SUZANÁPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Leis

04.123.050.2278.0000 Banco do Povo ..... 10.000,00  
3.3.90.30.00 Material de Cosumo

Art. 4º Fica inserida nos Anexos da Lei nº. 963/2017, que aprova o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021, e nos Anexos da Lei nº 1.151/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, dentro do Programa Suporte Administrativo - Financiamento Banco do Povo.

Art. 5º O Executivo mediante decreto, regulamentará a Presente Despesa.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis/SP, 07 de Outubro de 2021

José Luiz Gava

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 1.228, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021

*“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, regulamentando a participação do Município no Programa do BANCO DO POVO PAULISTA, destinado à concessão de créditos a microempreendimentos do setor formal ou informal, instalados no Município.”*

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, - SERT, aqui atuando como órgão gestor do Fundo de Investimentos de Crédito Produtivo Popular de São Paulo, destinado à concessão de créditos a micro empreendimentos do setor formal ou informal instalados no Município, nos termos do estabelecido na Lei nº 9.533, de 30 de abril de 1997, e no Decreto nº 43.283, de 03 de julho de 1998.

Art. 2º Para fazer face às despesas desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade Municipal, de um crédito adicional especial de R\$.10.000,00 (dez mil reais), a ser disponibilizado nos prazos estabelecidos de comum acordo com a Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, a ser coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – O Crédito aberto na forma do “Caput” deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária

02 PODER EXECUTIVO

Local: 020502 Planejamento Orçamento e Finanças



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 3 de 6



### Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 112 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

*Dispõe sobre Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Município de Suzanópolis – SP para os Exercícios de 2021 a 2055.*

José Luiz Gava, Prefeito Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alíquota de contribuição previdenciária de responsabilidade do Ente Municipal será de **17,76%** (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída nesse percentual **2,00%** para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de **2021**.

Parágrafo único. Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do Ente os valores em Aportes Atuariais, conforme tabela abaixo discriminada para o período de **2021 a 2055**.

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Aporte Atuarial (R\$).

Ano	% Patronal do Custo Normal	Taxa de Administração à ser acrescida na parte do Ente	Custo Adicional mensal do aporte do juro atuarial (R\$) Prefeitura Municipal	Custo Adicional mensal do aporte do juro atuarial (R\$) Câmara Municipal
2021	15,76%	2,00%	13.308,44	642,34
2022	15,76%	2,00%	49.050,66	1.931,95
2023	15,76%	2,00%	49.135,72	1.935,30
2024	15,76%	2,00%	49.177,45	1.936,94
2025	15,76%	2,00%	49.172,60	1.936,75
2026	15,76%	2,00%	49.117,72	1.934,59
2027	15,76%	2,00%	49.009,18	1.930,31
2028	15,76%	2,00%	48.843,12	1.923,77
2029	15,76%	2,00%	48.615,45	1.914,81
2030	15,76%	2,00%	48.321,85	1.903,24
2031	15,76%	2,00%	47.957,76	1.888,90
2032	15,76%	2,00%	47.518,31	1.871,59
2033	15,76%	2,00%	46.998,40	1.851,12
2034	15,76%	2,00%	46.392,59	1.827,26
2035	15,76%	2,00%	45.695,14	1.799,79
2036	15,76%	2,00%	44.900,00	1.768,47
2037	15,76%	2,00%	44.000,75	1.733,05
2038	15,76%	2,00%	42.990,58	1.693,26
2039	15,76%	2,00%	41.862,34	1.648,82
2040	15,76%	2,00%	40.608,43	1.599,44
2041	15,76%	2,00%	39.220,83	1.544,78
2042	15,76%	2,00%	37.691,06	1.484,53
2043	15,76%	2,00%	36.010,15	1.418,32
2044	15,76%	2,00%	34.168,65	1.345,79
2045	15,76%	2,00%	32.156,52	1.266,54
2046	15,76%	2,00%	29.963,20	1.180,15

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 4 de 6



### *Prefeitura Municipal de Suzanópolis*

Estado de São Paulo

CNPJ 59.764.944/0001-88

I.E. 762.054.388.117

AV. PREFEITO ANTONIO ALCINO VIDOTTI Nº 456 - CENTRO - (18) 3706-9000 - CEP 15.380-000 - SUZANÁPOLIS-SP

2047	15,76%	2,00%	27.577,52	1.086,19
2048	15,76%	2,00%	24.987,65	984,18
2049	15,76%	2,00%	22.181,13	873,64
2050	15,76%	2,00%	19.144,77	754,05
2051	15,76%	2,00%	15.864,67	624,86
2052	15,76%	2,00%	12.326,11	484,49
2053	15,76%	2,00%	8.513,56	335,32
2054	15,76%	2,00%	4.410,63	173,72
2055	15,76%	2,00%	0,00	0,00

Art. 2º As alíquotas totais de contribuição previdenciária serão de **31,76%**, incluído a taxa de administração de **2%**, sendo **17,76%** o custo normal do Ente e **14,00%** a parte total contributiva do Servidor que serão revistas de acordo com as reavaliações atuariais anuais.

Art. 3º Mantém inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de **14%** (quatorze por cento) sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Suzanópolis-SP, 07 de Outubro de 2021.

**JOSÉ LUIZ GAVA**  
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@suzanapolis.sp.gov.br - Site: www.suzanapolis.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 5 de 6

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E DATA DE REABERTURA DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 - PROCESSO N.º SCL-071/2021. O Município de Suzanópolis torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 023/2021 e Processo n.º 071/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM GERAL NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E DEMAIS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I DO EDITAL, realizada em 07 de Outubro de 2021, às 09h00min horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Sendo assim fica reaberto o Edital n.º 042/2021, ficando redesignada a data de 26 de Outubro de 2021 as 09h00min para abertura dos envelopes. O Edital completo encontra-se disponível para retirada, através do site: <https://www.suzanapolis.sp.gov.br>. Informações: (18) 3706-9000 das 07h as 11h e das 13h as 17h. Suzanópolis/SP, 07 de Outubro de 2021. AGNALDO AIELO RIBEIRO. Setor de Licitações e Contratos

### PODER LEGISLATIVO DE SUZANÁPOLIS

#### Atos Legislativos

#### Decreto Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2021.

*“Dispõe sobre título de Cidadão Suzanapolense e dá outras Providências”*

Sara da Silva Lisboa Dias, Presidente da Câmara Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei, faz saber que a Câmara APROVOU na 16ª Sessão Ordinária do dia

05 de outubro de 2021 o Projeto de Decreto Legislativo N° 04/2021, de Autoria do Vereador Alessandro Antonio Seles Sérgio, e ela PROMULGA e SANCIONA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO N° 03/2021.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor RODRIGO GARCIA o título cidadão Suzanapolense, por todos os serviços prestados a este município, sendo eles reconhecidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Suzanópolis-SP, 06 de outubro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS

PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA

1º SECRETÁRIO

#### DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2021.

*“Dispõe sobre título de Cidadão Suzanapolense e dá outras Providências”*

Sara da Silva Lisboa Dias, Presidente da Câmara Municipal de Suzanópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei, faz saber que a Câmara APROVOU na 16ª Sessão Ordinária do dia 05 de outubro de 2021 o Projeto de Decreto Legislativo N° 05/2021, de Autoria do Vereador Alessandro Antonio Seles Sérgio, e ela PROMULGA e SANCIONA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO N° 04/2021.

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CARLÃO PIGNATARI o título cidadão Suzanapolense, por todos os serviços prestados a este município, sendo eles reconhecidos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SUZANÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

[www.suzanapolis.sp.gov.br](http://www.suzanapolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis)

Sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano IV | Edição nº 518

Página 6 de 6

Suzanópolis-SP, 06 de outubro de 2021.

SARA DA SILVA LISBOA DIAS

PRESIDENTE

PAULO CÉSAR FERREIRA

1º SECRETÁRIO